



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004369-12.2024.6.05.8000
INTERESSADO : CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA
ASSUNTO : Curso - "Avaliação de Governança e Gestão de Contratações Públicas"

PARECER nº 123 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 2707044), em atenção à demanda registrada pela Secretaria de Auditoria Interna - SAU (doc. nº 2687515), para a contratação do treinamento *in company* "**Avaliação de Governança e Gestão de Contratações Públicas**", a ser promovido pela empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, nome fantasia 3R CAPACITA.

2. O treinamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, ocorrerá, de forma presencial, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no período de 02 a 05/04/2024 e será ministrado para até 30 (trinta) participantes, dentre servidores do quadro do TRE-BA, lotados nas unidades SAU, SELIC, SGA, ASJUR1, ASSESD, ASSAD, ASSINC e servidores do TJ-BA e Justiça Federal, nos Termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as entidades para promover o fortalecimento do Controle Interno das Instituições (doc. nº 1729177).

3. No que tange à justificativa para a contratação, foi informado que unidade de auditoria do TRE-BA vai realizar ação de auditoria sobre a gestão das contratações, no período de abril a julho deste ano, de forma integrada com o TSE e outros Regionais, fazendo-se necessário, portanto, capacitar os servidores para que procedam à avaliação da governança de contratações e a gestão das contratações, sobretudo com o advento da NLLC. Ressaltou-se, nesse contexto, a importância da participação dos gestores envolvidos com a área, os quais serão auditados, para que possam estar alinhados aos entendimentos e diretrizes expostos no curso, de modo a facilitar a execução dos trabalhos.

4. Foi informado, ademais, que será possível aprender como implementar e avaliar estruturas e processos de governança e gestão de contratações, conforme determinado pelo parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Enfatizou-se que o assunto se reveste de

especial importância frente à necessidade de aperfeiçoar o gasto público, otimizando os recursos e maximizando as entregas.

5. Propõe-se a contratação da empresa 3R CAPACITA, sendo que o conteúdo será explanado pelo instrutor **Kleberson Roberto de Souza**, sob o argumento de que o profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancela o currículo constante da Proposta Comercial (doc. nº 2697297) e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2707044). Acostou-se, ainda, “Atestado de Capacidade Técnica” emitido em favor da empresa (doc. nº 2707049).

6. No que tange à qualificação de **Kleberson Roberto de Souza**, foi consignado:

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU) há mais de 14 anos, lotado na CGU - Regional/MT. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso. Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT, com certificação internacional pela Internacional Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000). Mestre em Administração pela FGV. Coautor dos livros Combater à Corrupção em Licitações - Detecção e Prevenção de Fraudes e Como Combater o Desperdício no Setor Público - Gestão de Riscos na Prática, ambos lançados pela Editora Fórum em 2016 e 2019, respectivamente; autor dos livros de Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas e Implantação de Governança no Setor Público, lançados pela Editora Publicontas do TCE/MT em 2017 e 2019, respectivamente e autor do Guia de Integridade das Empresas Estatais Federais, publicado pela CGU em 2015.

7. Por meio do documento nº 2710477, providenciou-se a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico.

8. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 2697297), o treinamento *in company*, no formato presencial, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, no período proposto, para até 30 (trinta) participantes, possui custo total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9. Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal preço compatível com o praticado pela empresa no mercado, a contratada apresentou Notas de Empenho de treinamentos contratados por outras instituições com temática semelhante (doc. nº 2707053).

10. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 2710502 juntou-se: Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 03/09/2024; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 03/09/2024; Certidão negativa de condenações

cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta Portal da Transparência constando como sem registros; Certificado de regularidade do FGTS, válido até 03/04/2024; Consulta ao Simples; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal, local de sede da empresa, válida até 05/06/2024; Consulta SICAF situação idôneo.

11. Foi informado que o treinamento consta do Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2024 (doc. nº 2710505).

12. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2718355).

É o breve relatório.

13. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Além disso, da análise da qualificação do instrutor é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

14. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

14.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da Portaria nº 742/2022/TRE/BA, que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

15. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sub censura.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 21/03/2024, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2725671** e o código CRC **59D04B7F**.

0004369-12.2024.6.05.8000

2725671v9